



## LEI MUNICIPAL N.º 2.434/2011

“ALTERA O § 4º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.107/2009  
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.344/2011.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.107, de 12 de março de 2009, modificada pela Lei Municipal nº 2.344/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º - [...]

§ 4º - O profissional mencionado no inciso II deste artigo terá vencimento mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, o profissional mencionado no inciso III terá o mesmo vencimento do profissional do inciso anterior e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, enquanto que os profissionais dos incisos IV e V, terão vencimento de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 5º [...]

**Art. 2º** - Todas as demais disposições da Lei Municipal ora alterada permanecem em pleno vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 25 de novembro de 2011.

  
**JOSÉ RENATO DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**